

LEI Nº 955

de 02 / 12 / 1.974.-

" Concede Subvenções e auxílios no exercício financeiro de 1.975, e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Às entidades abaixo discriminadas ficam concedidas as seguintes subvenções:-

3.2.1.0.61 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Cantina Grupo Escolar Dr. Delfim Moreira	CR\$ 1.200,00
Sanico Telles	800,00
Cel. Joaquim Inácio	1.000,00
Grupo Escolar Cristo Rei	800,00
Ao jardim da Infância Dr. Luiz Pinto	500,00
MOBRAL	<u>1.000,00</u>
	soma: <u>05.300,00</u>

3.2.1.0.63 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bolsas de Estudos - Escola de Comércio	7.700,00
Escola de Eletrônica	<u>10.816,00</u>
	soma: <u>18.516,00</u>

3.2.1.0.64 - SUBVENÇÕES SOCIAIS:

Bolsas de Estudos- INATEL	17.550,00
ADMINISTRAÇÃO	22.260,00
Bolsa de Estudo Lei Municipal Nº891 de 30/01/1.973.	<u>7.000,00</u>
	soma: <u>46.810,00</u>

3.2.1.0.71 - SUBVENÇÕES SOCIAIS:

A FEAP = BELO HORIZONTE	3.014,40
À Caixa Beneficiênte	6.660,00
Hospital Antonio Moreira da Costa Ambul. Enf.	24.000,00
Posto de Puericultura- Assistência Médica	4.800,00

continuação:

fl.2

LEI Nº 955

de 02 /12/1.974.-

Assistência Médica Hospitalar - Raio X. Serv. Tub.	<u>3.000,00</u> ✓
soma:	41.474,40 ✓
3.2.2.0.09 - <u>SUBVENÇÕES ECONÔMICAS:</u>	
A comissão Municipal de Educação	3.000,00 ✓
CNAE	7.226,00 ✓
A.P.A.E.	4.800,00 ✓
3.2.2.0.09 - <u>SUBVENÇÕES ECONÔMICAS:</u>	
ACAR	35.000,00 ✓
Ao Tiro de Guerra Local	6.000,00 ✓
Ao Jornal " O Curiango "	1.000,00 ✓
Ao Jornal " O Correio "	2.000,00 ✓
A Radio Difusora Santarritense	<u>2.000,00</u> ✓
soma:	<u>61.026,00</u> ✓
3.2.2.0.83 - <u>ASSISTÊNCIA SOCIAL:</u>	
A Sociedade de Socorro aos necessitados	1.000,00 ✓
A Sociedade de São Vicente de Paulo	1.000,00 ✓
A Sociedade de Assistência aos Pobres	1.000,00 ✓
A creche de Santa Rita do Sapucaí,	1.000,00 ✓
A Casa Nossa Senhora do Carmo	500,00 ✓
Ao Albergue Noturno- João Pereira Pinto	800,00 ✓
Ao Posto de Puericultura Dr. Rocha Braga	3.000,00 ✓
A Obra de Assistência Social da Paróquia	2.000,00 ✓
A Sociedade Beneficente da Boa Vontade	<u>500,00</u> ✓
soma:	<u>10.800,00</u> ✓

Art. 2º - Para o recebimento das Subvenções e

fl.3

continuação: da Lei Nº 955

de 02/12/ 1.974.-

auxílios do artigo primeiro desta Lei, as entidades beneficiadas deverão requerer o pagamento, em requerimento endereçado ao Sr. Prefeito Municipal e instruído com prova de existência legal da / sua atividade, em documento firmado pelo Exmº Sr. Dr. Juiz de / / Direito da Comarca.-

Parágrafo Único - As entidades que puderem deverão / também, anexar o requerimento o balanço do movimento financeiro / do exercício anterior.

Art. 3º - As bolsas de estudos serão concedidas de acôrdo com a Lei Municipal nº 940 de 18 de junho de 1.974.

Parágrafo Único - Os interessados deverão requerer ao / Sr. Prefeito Municipal a concessão da referida bolsa até 31 de janeiro de 1.975.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta / Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento para 1.975.-

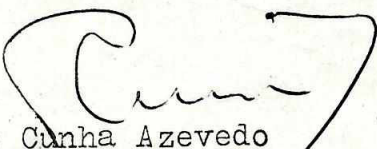
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.975.-

Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1.975.-

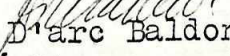
Mando, portanto a tódos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 02 de dezembro de 1.974.-

  
Paulo Cunha Azevedo

PREFEITO MUNICIPAL

  
Joanna D'arc Baldoni Abrahão  
SECRETÁRIA